



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 016, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães 13/07/22
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal

DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ALÍNEAS 'B' E 'C'
DO INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI
MUNICIPAL Nº 036/2021 QUE ESTIMA
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA PARA
O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas 'b' e 'c' do inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 036/2021, que ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando:

a) (...)

b) o total do valor apurado do Superávit Financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c) o total do valor apurado do Excesso de Arrecadação verificado no exercício, conforme autorizado pelo inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64”; (...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Olímpio Noronha, 13 de julho de 2022.


MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal